



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LÂMPADAS DE VAPOR SÓDIO E METÁLICO, KIT'S REMOVÍVEIS VAPOR SÓDIO, REATORES EXTERNOS, VAPOR SÓDIO E RELÉ FOTOELÉTRICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO A PRESSÃO TUBULAR 150 W – LÂMPADA EM FORMATO TUBULAR, CONSTITUÍDO DE MATERIAIS METÁLICOS E VIDRO TRANSLÚCIDO DE DESCARGA DE ALTA PRESSÃO METÁLICO, BASE PADRÃO E-40, MÍNIMA VIDA ÚTIL MEDIANA DE 15.000 MIL HORAS, TEMPERATURA DE COR 5000-5500 KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14000 LUMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR IGUAL A 70. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	500	R\$ 56,45	R\$ 28.225,00
2	KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO 70 W-KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO (REATOR + CAPACITOR + IGNITOR), 70 W, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXAS PERDAS COM LIGAÇÃO ELETRICA UTILIZANDO CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE TRÊS CIRCUITOS FEMEA) O CONECTOR DEVE TER ACESSO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL DEVIDAMENTE MONTADO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 64,26	R\$ 19.278,00
3	KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO 150W: DESCRIÇÃO: KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO (REATOR + CAPACITOR + IGNITOR), 150W, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, COM LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE TRÊS CIRCUITOS (FÊMEA), O CONECTOR DEVE TER ACESSO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL, DEVIDAMENTE MONTADO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 127,78	R\$ 38.334,00
4	KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO 250W. DESCRIÇÃO: KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO (REATOR + CAPACITOR + IGNITOR), 250W, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, COM LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE TRÊS CIRCUITOS (FÊMEA), O CONECTOR DEVE TER ACESSO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL, DEVIDAMENTE MONTADO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 99,88	R\$ 29.964,00
5	KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO 400W-KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO (REATOR + CAPACITOR + IGNITOR), 400 W, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXAS PERDAS COM LIGAÇÃO ELETRICA UTILIZANDO CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE TRÊS CIRCUITOS (FEMEA) CONECTOR DEVE TER ACESSO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL DEVIDAMENTE MONTADO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	800	R\$ 178,67	R\$ 142.936,00
6	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W: DESCRIÇÃO: REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, COM CABOS DE LIGAÇÃO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	800	R\$ 59,03	R\$ 47.224,00
7	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W: DESCRIÇÃO: REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, COM CABOS DE LIGAÇÃO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	500	R\$ 113,35	R\$ 56.675,00





	APRESENTAR AMOSTRA.				
8	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W: DESCRIÇÃO: REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, COM CABOS DE LIGAÇÃO. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	500	R\$ 176,20	R\$ 88.100,00
9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W-DESCRIÇÃO REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, COM CABOS DE LIGAÇÃO, CERTIFICADO IMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 207,74	R\$ 62.322,00
10	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO/EXTERNO, MODO DE OPERAÇÃO NORMAL - LIGA A NOITE, FALHA DESLIGADO, 220V(1000W/1800VA), IP67, SEM BASE, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS ESTAMPADA NO CORPO DO RELE. RELE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFORME ABNT 5123/2016. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	5000	R\$ 36,45	R\$ 182.250,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 695.308,00

***O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal nº 9430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência por um (01) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso pela administração pública, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 172 do Decreto Lei Municipal nº 9.430/23.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, item 14, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis:





4.1.1.1. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima, neste caso em atenção a energia elétrica.

4.1.1.2. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

4.1.1.3. Adotar processos oriundos de fonte renovável.

4.1.1.4. Cujos resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada (nos termos da lei n. 12.305/2010).

4.1.1.5. Adotar produtos que possuam qualidade, sejam úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção.

4.1.1.6. Por fim, é importante que todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho sejam seguidas, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da lei nº14.133/2021)

4.2.1. A presente contratação não carece de indicação específica de marca/modelo.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. A presente contratação não carece de vedação de indicação específica de marca/modelo.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 10 dias corridos após a convocação do pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. A entidade requisitante notificará via correio eletrônico, aos demais licitantes dia e horário da avaliação da amostra.

4.4.2. Serão exigidas amostras de todos os itens da licitação. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra do item, em até 10 (dez) dias corridos após a convocação do pregoeiro. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto conforme especificação, dentro do prazo, acompanhada de protocolo de entrega em papel timbrado da empresa, identificando a proponente, o número do edital e o objeto da licitação.

4.4.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brusque/SC localizada na Rua Ivandro Bruns nº 411 Bairro Nova Brasília, do Município de Brusque, aos cuidados dos servidores **Luciano Batisti ou Jorge Coradini**, no horário entre **7hrs às 12hrs e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

A. Item 1 – tipo de lâmpada, potência, voltagem, formato, vidro translúcido, base, vida mediana, temperatura de cor, fluxo luminoso, índice de reprodução de cor e garantia;

B. Item 2 ao 9 – tipo de reator (kit, externo), potência, voltagem, fator de potência, perdas, conectores e garantia;

C. Item 10 – tipo de relé, tipo de operação, potência, voltagem, corpo, conectores e garantia.





4.4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como modelos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos contados da data de entrega da ordem de compra ao fornecedor com as quantidades solicitadas;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. O local para a entrega será na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brusque/SC localizada na Rua Ivandro Bruns nº 411 Bairro Nova Brasília, do Município de Brusque, no período das 7hrs às 12hrs.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada com as embalagens em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano e com todos os dados solicitados na ordem de compra. O valor do frete já deve estar incluso no valor dos itens.

5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.





5.2.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.2.6. O custo referente ao transporte/frete dos produtos a serem trocados, conforme garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Das obrigações entre as partes

5.3.1. Das obrigações da contratada

5.3.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.1.2. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida;

5.3.1.3. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e fazenda federal, estadual e municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

5.3.1.4. Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;

5.3.1.5. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

5.3.1.5.1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

5.3.1.6. Comunicar, após a assinatura da Ata, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

5.3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

5.3.1.8. Retirar e substituir produtos, sem ônus adicionais à contratante, após comunicado da contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

5.3.1.8.1. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

5.3.1.8.2. Não ocorrendo a retirada e substituição, a contratante estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da nota fiscal.

5.3.1.9. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.





5.3.1.10. No caso de descontinuidade de fabricação de marca de produto ofertado no certame, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante, para solicitar a substituição por outro produto com a mesma especificação ou superior, devendo previamente obter a aceitação da secretaria requisitante para o produto proposto para substituição, bem como homologação da informação junto ao setor de licitações.

5.3.1.11. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste ajuste sujeitará a contratada às sanções administrativas, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, além da declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da lei nº 14.133/2021.

5.3.1.12. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

5.3.1.13. A Contratada obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.

5.4. Das obrigações da contratante

5.4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

5.4.2. Zelar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.4.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.4.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.

5.4.5. Emitir a autorização/ordem de compra com todas as informações necessárias, como endereço da entrega, e servidor responsável pelo recebimento.

5.4.6. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.4.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

5.4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.4.9. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, através da fiscalização.

5.4.10. Zelar pela entrega e segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

5.4.11. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

5.4.12. A contratante compromete-se a observar rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, e isonomia, conforme estabelecido na lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e transparência em todas as fases da contratação.

5.4.13. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução da Ata, especialmente as ordens de fornecimento ou demandas detalhadas,





especificando prazos, locais de entrega e requisitos técnicos de forma clara e objetiva.

5.4.14. Em caso de constatação de defeitos ou não conformidades nos materiais entregues, a contratante deverá comunicar formalmente à contratada, especificando as irregularidades observadas, e assegurar que a substituição ou reparo sejam realizados dentro do prazo contratual ou legalmente estipulado.

5.4.15. No caso de rescisão contratual, a contratante deverá observar as disposições legais pertinentes, assegurando à contratada a ampla defesa e o contraditório, bem como realizando as devidas notificações e formalizações previstas na lei nº 14.133/2021.

5.4.16. A contratante será responsável por aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual pela contratada, nos termos dos arts. 155 e 156 da lei nº 14.133/2021, garantindo que as penalidades sejam proporcionais à gravidade da infração e respeitem os princípios da motivação e razoabilidade.

5.4.17. A contratante deverá manter a guarda e o arquivamento de todos os documentos relacionados à contratação, em observância aos prazos legais de guarda documental, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos praticados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O fornecimento do objeto deste termo de referência será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração pública.

6.2. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico da Ata, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.6.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e





saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências e das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo da Ata comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade.

6.10. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Nos termos do artigo 117 da lei federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Fiscal administrativo: Morgana Vicentini Pereira

Fiscal técnico: Luciano Batisti

Fiscal administrativo substituto: Fabio D'onofre Teixeira

Fiscal técnico substituto: Jorge Coradini





7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do fiscal vinculado à unidade gestora responsável pela execução da nota de empenho.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas.

7.3.2. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou





circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração, por meio da fiscalização contratual, deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente do órgão requisitante do município de Brusque/sc, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

7.4.2. Todos os pagamentos devidos à futura contratada serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de sua titularidade, conforme dados a serem informados no momento da formalização contratual.

7.4.3. Fica expressamente vedado o recebimento por boleto bancário, código identificador ou qualquer outro meio diverso da transferência direta à conta indicada.

7.4.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação complementar, comprovante de titularidade da conta bancária (extrato, declaração da instituição financeira ou equivalente).

7.4.5. A ausência de indicação válida de conta bancária constituirá impedimento para a assinatura da Ata, implicando desclassificação ou revogação do resultado, se não sanada no prazo concedido pela Administração.

7.4.6. Esta cláusula atende às diretrizes de transformação digital e aprimoramento das rotinas contábil-financeiras do Município (Memorando 13.606/2025 no 1Doc).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO





8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Qualificação técnica

8.3.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica e/ou certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

8.3.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia da Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total do presente certame é de **R\$ 695.308,00** (Seiscentos e Noventa e Cinco mil, trezentos e oito reais), considerando a pesquisa de mercado realizada, conforme mapa de preços anexo.

9.2. Do reajustamento e reequilíbrio econômicos em sentido geral

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidação a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.





9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. Sempre que atendidas as condições do contrato ou da ata de registro de preços considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.10. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação pactuada, nos termos da legislação aplicável, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.2.11. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão de preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, abrangendo todos os elementos materiais para fins de justa remuneração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação/fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO
175170000000	Iluminação Pública - COSIP

Datado e assinado digitalmente

Breno Nunes Neves

Diretor Geral de Gestão de Obras
Gestor do Contrato

Fabio D'onofre Teixeira

Diretor de Gestão de Compras e Contratos
Responsável pela Instrução do TR

Marcelo Luiz Moreira de Carvalho

Agente Administrativo
Responsável pela Elaboração do TR

Ivan Bruns Filho

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

